

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Timon, Inscrito no CNPJ Nº 06.115.307-0001-14, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, Timon, Estado do Maranhão, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, Adjudicação: **Valor Global**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada na implantação e fornecimento de licença de uso de software de contabilidade pública**, com os seguintes módulos integrados:

- Contabilidade;
- Recursos Humanos (RH), Folha de Pagamento;
- Financeiro;
- Protocolo.

1.2. O objeto também contempla a **prestação de serviços de treinamento de pessoal e suporte técnico** continuado aos usuários do sistema, com vistas à plena operacionalização das funcionalidades contratadas.

2.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar pessoas jurídicas da área pertinente ao objeto que mantenham capacidade para os fornecimentos dos produtos, desde que atendidos os requisitos, tais como exigidos neste instrumento.

2.2. Poderão participar pessoas jurídicas da área pertinente ao objeto que mantenham capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços, desde que atendidos os requisitos, tais como exigidos neste instrumento.

2.3. Poderão participar empresas, desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

Assinatura



2.4. Não poderá participar do certame a empresa que:

- Não atenda às condições deste edital;
- Esteja impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa.
- Possua em seu quadro social ou funcional companheiro ou cônjuge de servidores da Administração que tenham com eles vínculo de parentesco, na forma do art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os interessados deverão enviar propostas ao e-mail oficial do SAAE saae@timon.ma.gov.br, até as 23h59min do dia 12/09/2025.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3. Ao encaminhar a proposta em papel timbrado da empresa nesta deverá ser identificada a razão social da participante, CNPJ, endereço completo com e-mail, nome do responsável pelas informações e dados bancários.

3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. O proponente deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos para habilitação estão listados no ANEXO I deste edital e deverão ser apresentados em formato digital.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Assinatura

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. Será julgada desclassificada a proposta que apresentar preço acima do valor estimado pela Administração.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Caso todas as propostas forem julgadas desclassificadas, abrir-se-á um prazo de 03 (três) dias úteis para que os proponentes apresentem novas propostas, nas mesmas condições iniciais.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

5.12. Após o julgamento será aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do resultado, que deverá ser encaminhado no mesmo endereço de e-mail das propostas.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação do objeto caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no termo contratual (*ver minuta do contrato – anexo III*).

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, nesse caso, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo especificado no subitem 6.2, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação tem início a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações praticadas pelo adjudicatário, por dolo ou culpa, e as suas conseqüentes sanções administrativas, nos termos da lei, constam pormenorizadas no termo de contrato.

7.2. A aplicação das sanções previstas no termo contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas dessa contratação será viabilizada pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
022001	2140	3.3.90.39.00	1.500.00
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE	Manutenção do SAAE	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Receita Própria do Município

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente dispensa, nos termos da legislação vigente.

9.2. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: Documentação exigida para habilitação;
- ANEXO II: Termo de Referência;
- ANEXO III: Minuta de Contrato;
- ANEXO IV: Modelo de Proposta;
- ANEXO V: Declarações.

Timon - MA, 05 de setembro de 2025.


Franklin de Oliveira Sousa
Agente de Contratação

**- ANEXO I -
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores;
- 1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 1.6. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente;
- 1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU);
- 2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinatura

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Documentos de Comprovação Econômico-financeira

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. Qualificação Técnica

4.1. **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional**, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, através de **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante executou serviços igual e/ou similar ao objeto da presente Dispensa.

- ANEXO II -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (aluguel) de software de gestão pública integrada, abrangendo os módulos de **Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Financeiro (Tesouraria/Orçamento) e Protocolo**, incluindo serviços de **implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva e corretiva**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades administrativas e legais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, promovendo maior eficiência, controle e transparência na gestão pública, conforme determinações do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação, cujo valor estimado é inferior aos limites previstos para a prestação de serviços comuns (*limites atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 2024*).

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Ser 100% web, responsivo e com hospedagem em ambiente seguro (preferencialmente em nuvem).
- Estar em conformidade com os padrões da STN, TCE e demais normativas vigentes.
- Possuir integração nativa entre os módulos.
- Contar com os seguintes módulos:
 - **Contabilidade Pública:** conformidade com PCASP, LRF, LDO, LOA, SICONFI, SIAFIC etc.
 - **Recursos Humanos:** folha de pagamento, cadastro funcional, benefícios, obrigações legais (GFIP, eSocial, DIRF, RAIS, etc).
 - **Financeiro:** execução orçamentária, empenho, liquidação, pagamento, conciliação bancária.
 - **Protocolo:** tramitação de documentos físicos e digitais, controle de processos, geração de relatórios.
- Permitir acesso com diferentes perfis de usuários e auditoria de ações.
- Possuir interface amigável e suporte técnico com atendimento remoto (mínimo 8x5).
- Oferecer treinamento inicial para servidores e manuais atualizados.
- Estar adequado à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5 - DO CONTRATO

a. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, convocará a licitante, e esta terá o prazo de até 05 (dias) úteis a contar da sua convocação para assinar o Contrato sob pena de decair do direito a execução, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei aonde será convocada na ordem de classificação de proposta a próxima proponente.

b. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAAE Timon.

c. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Assinatura

d. Inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

e. O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

f. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato em conformidade com a lei 14.133/21.

g. Quaisquer alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas com a sua justificativa fundamentada em legislação pertinente.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho;

6.2 O prazo de vigência para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- O sistema será acessado por meio de navegador de internet.
- O fornecedor deverá realizar a implantação, migração de dados e testes de operação.
- Suporte técnico disponível durante o horário comercial.
- Atualizações automáticas conforme legislação vigente.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser iniciados na data da ciência da Ordem Autorizadora expedida pela Administração, cujo prazo de execução será definido no termo contratual.

9 – ESTIMATIVA DE CUSTOS E FONTE DE RECURSOS

9.1. O custo total estimado para a execução do contrato durante 12 (doze) meses é **RS 27.424,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)**, com base em pesquisa de mercado, que servirá de referência para a cotação das propostas.

Assinatura

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
01	<p>Implantação e Licenciamento de uso de software de sistema de Contabilidade Pública Integrado, compreendendo os seguintes módulos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Recursos Humanos; 2. Contabilidade; 3. Financeiro; 4. Protocolo Interno e Externo; 5. Treinamento de Pessoal; 6. Suporte Técnico. 	mês	12	2.285,41 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).	27.424,99 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Timon - MA, consignadas no orçamento financeiro do município para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Administração Geral: 17.122;

Manutenção do SAAE: 17.122.1001.2140.0000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Próprios do Município.

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Menor preço, conforme análise de viabilidade e modelo de contratação.
- Atendimento integral às especificações técnicas.
- Comprovação de experiência em órgãos públicos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A Fiscalização e a Gestão contratual serão realizadas por servidores competentes, formalmente designados pela Administração do SAAE, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante portaria específica, que acompanhará todas as etapas da execução do objeto, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2. A existência de fiscalização dos serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade de execução dos serviços de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo esta pelos métodos de execução utilizados.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio do agente fiscalizador do **contrato, quando a contratada executar o objeto avençado, e depois de comprovado que** o software atende a todas as necessidades do contratante, em conformidade com o presente termo de referência e com a proposta apresentada.

12.2. A contratante não receberá os serviços em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, situação em que o contratado ficará obrigado, por sua exclusiva responsabilidade, arcar com todas as despesas posteriores, que porventura vierem a ocorrer por ação culposa ou dolosa. A inadimplência implicará em sanções previstas em contrato, na forma da lei.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todas as licenças de uso necessárias;
- Manter o sistema em funcionamento e atualizado;
- Garantir confidencialidade dos dados;
- Disponibilizar equipe de suporte e atendimento técnico;
- Capacitar os servidores da contratante;
- Corrigir os erros de concepção e produção do software sempre que solicitado pelo contratante.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar servidor ou equipe técnica para acompanhamento da implantação;
- Realizar os pagamentos conforme cronograma;
- Zelar pela correta utilização do sistema;
- Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no sistema, para que às suas expensas, sejam adotadas as medidas de solução;

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A forma e as condições para o pagamento encontram-se detalhadas no termo de contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a contratada inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, lhe assegurado o direito à ampla defesa, conforme previsão em cláusulas contratuais.

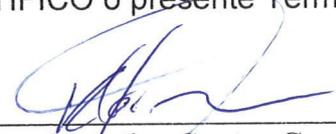
Timon –MA/SAAE, 2025.



Franklin de Oliveira Sousa
Setor de Processos

Autoridade Superior:

Reconheço e RATIFICO o presente Termo de Referência.



Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE

*Kleiton Christian Santos Cunha
Presidente do SAAE
Portaria Nº 020/2025 - GP
CPF: 921.480.853-87*

- ANEXO III -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Nº ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE TIMON - MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Autarquia Municipal, com sede e foro nesta cidade, estabelecida à Rua São José, nº 25, Centro, neste ato representado pelo seu titular, **Kleiton Christian Santos Cunha**, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, casado, residente e domiciliado na cidade de Timon, doravante chamado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, _____, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa de Licitação nº ____/2025**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº ____/____, e o que mais consta do citado Processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, conduzindo-se tal contratação, sob o **regime de fornecimento**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a implantação, cessão de licença de uso não exclusiva e por tempo determinado, de software de contabilidade pública, compreendendo os módulos: Gestão Contábil, Gestão Financeira, Recursos Humanos e Protocolo.

1.2. Inclui-se no objeto a prestação dos serviços de implantação, customização, treinamento de pessoal e suporte técnico contínuo.

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº ___/2025, tem fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. (limites atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 2024).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Dispensa de Licitação nº ___/2025 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___ e sua documentação;
- d) Demais documentos contidos no Processo nº ___/___.

3.2 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE de Timon - MA, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Administração Geral: 17.122;
Manutenção do SAAE: 17.122.1001.2140.0000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Próprios do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pela prestação dos serviços e licença de uso do software, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, conforme cronograma de implantação e parcelas mensais de R\$ _____, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2. O valor acordado é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

6.1. O suporte técnico será prestado em dias úteis, das 7h30 às 13h00, por meio de telefone, e-mail ou acesso remoto, conforme plano acordado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. O representante legal da CONTRATADA, identificado no preâmbulo deste termo, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá a exigência de garantia para a execução da presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Implantar e configurar os módulos contratados conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- b) Disponibilizar licença de uso do software, em ambiente web e/ou local, conforme as especificações acordadas;
- c) Prestar suporte técnico remoto e/ou presencial durante o período de vigência contratual;
- d) Oferecer treinamento inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo todos os módulos contratados;
- e) Fornecer atualizações do software durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações necessárias à implantação e parametrização do sistema;
- b) Disponibilizar infraestrutura mínima exigida para o funcionamento do software;
- c) Indicar os servidores a serem treinados;
- d) Responsabilizar-se-á, total e exclusivamente, por qualquer alteração no software, sem autorização expressa dos técnicos ou prepostos da CONTRATADA, como também, serviços de correção de erros de operação ou recuperação de arquivos de dados, por conta do uso indevido do software por seus servidores;
- e) Prover, sempre que ocorra qualquer problema com o software relatórios de erros e demais problemas, que relatem as circunstâncias em que o problema ocorreu, sob pena de impossibilitar a CONTRATADA de solucionar os problemas ou erros;
- f) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A CONTRATADA detém a titularidade e todos os direitos autorais sobre o software, sendo vedada a reprodução, modificação ou distribuição não autorizada pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

12.2. O prazo de duração da presente contratação ocorrerá com observância no art. 105 c/c art. 106 e seus incisos e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 124, da Lei 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A execução da presente contratação seguirá o rito do item 6 do termo de referência.

14.3. A Ordem de Serviço se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Aplicam-se as regras, conforme constam do item 11 do Termo de Referência – anexo II do edital de dispensa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de:

- a) Causar a inexecução parcial ou total do contrato ou qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto, sem justificativa;
- c) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso venha a incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

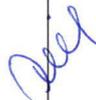
a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por um prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XIII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos incisos citados na alínea anterior (b), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d1. À CONTRATANTE é facultada a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, se a CONTRATADA não justificar os motivos determinantes do atraso, até o limite de 2% (dois por cento);



d1.1. A multa por atraso não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento). Nesse caso a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre o limite de dias de atraso e, o seu descumprimento caberá a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclu, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. As sanções de Advertência, Impedimento de Contratar e de Declaração de Inidoneidade previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como os atos que sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133, de 2021, art. 159.

16.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12/11

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.10.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, em relação a este contrato, cabem:

- a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- b) Recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das sanções de multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para contratar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS

18.1. O atraso no pagamento por um período de 60 (sessenta) dias, em razão de omissão de providências a cargo da administração é motivo de suspensão dos serviços pactuados, até que seja sanada a inadimplência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e atesto pela fiscalização do contrato e demais documentos exigidos.

19.2. Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido.

19.3. O pagamento obedecerá à ordem cronológica, observada a previsão do art. 141, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme mencionada no art. 68, Incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE (art. 31, da IN nº 03, de 2018).

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quando couber.

19.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o *Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M/FGV*.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
(art. 92, XIX, Lei 14.133, de 2021)

21.1. O contrato poderá ser rescindido, motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nas situações descritas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Em conformidade com o art. 138, da Lei nº 14.133, de 2021 a extinção deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- c) por decisão judicial.

21.3. A extinção unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo em processo.

21.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da rescisão.

21.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas em lei, as consequências expressas nos incisos pertinentes do Art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, que exercerá a função de

Fiscal Técnico, cujas atribuições serão exercidas em conformidade com o que determina o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. A Gestão Administrativa do presente contrato será exercida por servidor competente, especialmente designado mediante portaria específica, cujas atribuições serão exercidas de acordo com sua competência durante a vigência contratual.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente termo de contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, bem como a sua inserção no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no SINC – Sistema de Informações para Controle, em observância os termos e prazos da lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorreram da execução do presente termo de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas pactuadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para firmeza e validade do ajustado.

Timon (MA), ____ de ____ de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CONTRATANTE

- Presidente do SAAE -

CONTRATADA

- Representante Legal -

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Dei

- ANEXO IV -
MODELO DE PROPOSTA

Timbre da Empresa

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Timon – MA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para implantação e licença de uso de software de sistema integrado de contabilidade pública, com treinamento e suporte técnico.

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____ Fantasia: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Tel.: _____ e-mail: _____
Responsável pelas Informações: _____
Representante legal para assinatura do Contrato: _____
CPF: _____ RG: _____ Cargo na empresa: _____

Dados Bancários da empresa:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01		mês	12		
(Valor por extenso)					

Assinatura

1. A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de dispensa nº 002/2025 – SAAE, os quais comprometeremo-nos a cumprir integralmente.
2. Prazo de validade da Proposta: ____ dias (*não inferior a 60 dias*).
3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como com todas as condições estabelecidas do edital de dispensa e seus anexos.
4. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre o objeto, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs.: O presente modelo de proposta é meramente sugestivo. A proponente poderá elaborar a sua proposta ao seu critério, desde que apresente todas as informações aqui mencionadas.

**ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

• **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos à nossa participação no processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, promovido pelo SAAE de Timon/MA, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

Proc.º 096/2025
Folhamº 18
Assinatura

- **Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da CF.**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não utilizamos, em nenhuma hipótese, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

- **Declaração de Conhecimento do Edital.**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no presente certame que temos o total conhecimento das exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal

Ass